PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 4.075, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a participar de aumento de capital social da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR.

A CÂMARA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, em nome do Município, como acionista majoritário, a participar de aumento de capital social da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade, até o montante de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação 05-01/04.123.0006.1.0003/4.5.90.65.00 do Orçamento Geral vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 18 / 12 / 2012
Katia Nigueloni
Funcionária